



**Governo do Estado de São Paulo  
Casa Civil  
Centro de Material Excedente**

**COMUNICADO**

**COMUNICADO CMEX Nº 22/2023**

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: **001.00010249/2023-08**

Local: 2º BPM/M 1ª CIA PM

Endereço: Rua Nhatumani, 467, Vila Ré, São Paulo/SP, CEP 03663-00

Telefone: (11) 2023-3477 E-mail: 2bpmp4@policiamilitar.sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: **BOM/REGULAR**

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio	ESTADO
1	Forno Microondas	1	214037551	REGULAR
2	Forno Microondas	1	215011791	REGULAR
3	Bebedouro	1	215025093	REGULAR
4	Bebedouro	1	216043176	REGULAR
5	Bebedouro para galão	1	208060194	REGULAR
6	Máquina fotográfica digital	1	211042525	BOM
7	Reboque para moto	1	209005361	REGULAR
8	Sinalizador eletrônico	1	209022154	BOM
9	Impressora Portátil	1	218007115	BOM

10	Pulverizador	1	222000281	BOM
11	Arquivo de aço vertical	1	208048187	REGULAR
12	Arquivo de aço vertical	1	208048188	REGULAR
13	Microcomputador Itautec	1	214057065	REGULAR
14	Microcomputador Itautec	1	214057067	REGULAR
15	Microcomputador Celeron	1	209045936	REGULAR
16	Microcomputador Celeron	1	209045937	REGULAR
17	Microcomputador Celeron	1	209045938	REGULAR
18	Microcomputador Celeron	1	209045940	REGULAR

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do **Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo-SEI/SP**, para a unidade **CC-FUSSP-CMEX**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- b) número do processo de arrolamento do material excedente;
- c) quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;
- d) justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico [cmexfussp@sp.gov.br](mailto:cmexfussp@sp.gov.br), contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

O material excedente relacionado se encontra disponível para vistoria no respectivo local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

São Paulo, 25 de agosto de 2023.

Rebeka Dyonee Silva Maciel  
Diretora

cmex/rdsm



Documento assinado eletronicamente por **Rebeka Dyonee Silva Maciel, Diretor II**, em 25/08/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5798324** e o código CRC **F7B23125**.



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 64 • São Paulo, segunda-feira, 28 de agosto de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

## Casa Civil

### COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Ata**  
Ata da 69ª Reunião da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, extraordinária, instituída pelo Dec. 60.144-2014, realizada às 09:00 horas, do dia 21-8-2023, por meio de videoconferência, sob a presidência de Thiago Lima Nicodemo, da Unidade do Arquivo Público do Estado, com a presença dos membros Ana Lucia Moreira, da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público, Julio Rogério Almeida de Souza, da Procuradoria Geral do Estado, Priscila Gomes Del Barco, da Secretaria da Justiça e Cidadania, e Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, da Secretaria da Fazenda e Planejamento. Na abertura da "Ordem do Dia", o representante da Procuradoria Geral do Estado propôs a inversão da ordem, para principiar a reunião deliberando sobre assunto comum a diversos dos recursos integrantes da pauta. Trouxe, assim, minuta de voto para o SIC 37415229937 e, após debates, a Comissão concluiu não poder encampar o abuso de direito como fundamento para negativa de atendimento a solicitações, menos ainda quando invocado de forma genérica, em função de pedidos anteriores formulados pelo mesmo requerente, ou por terceiros com este vinculado. Assim, o voto refletirá os fundamentos trazidos pelos integrantes da Comissão, fundamentando o afastamento de razões desse jaez quando invocadas para a negativas de acesso. O Presidente deu início ao julgamento dos Protocolos: n.º 443542211397, para o qual deixou de conhecer do recurso, nos termos da Deliberação CEAI 4-2018, art. 1.º, III; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relator; n.º 655802213909 para o qual deixou de conhecer do recurso, nos termos da Deliberação CEAI n.º 4-2018, art. 1.º, incs. III e V; e n.º 740232215125 para o qual deixou de conhecer do recurso, nos termos da Deliberação CEAI n.º 4-2018, art. 1.º, II; a Comissão acompanhou a proposta do relator. Em seguida, a palavra foi concedida a Ana Lucia Moreira, como relatora dos Protocolos: n.º 725972213844, para o qual conheceu do recurso e, no mérito, negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n.º 700192214225, para o qual conheceu do recurso e, no mérito, deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n.º 812072214287, para o qual conheceu do recurso e, no mérito, deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n.º 628532215192, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Em seguida, a palavra foi concedida para Julio Rogério Almeida de Souza: n.º 736902210386, para o qual conheceu do recurso e no mérito deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; n.º 37415229937, para o qual para o qual conheceu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; n.º 737432210387, para o qual para o qual conheceu do recurso e no mérito deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; n.º 413832212670, para o qual conheceu do recurso e, no mérito, negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; n.º 651522211190, para o qual conheceu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n.º 748162213526, para o qual conheceu do recurso e, no mérito, deu provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; n.º 714722213984, para o qual conheceu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e n.º 614812214516, para o qual conheceu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Neste ponto, o colegiado decidiu por suspender a reunião e dar continuidade aos julgamentos no dia 22-8-2023, por videoconferência, a partir das 17 horas. Retomado o trabalho na data e hora previstas, a palavra foi concedida a Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, como relator dos Protocolos: n.º 17582219267, para o qual conheceu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; n.º 16972219266 para o qual conheceu em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; n.º 106602114044, para o qual não conheceu do recurso; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; n.º 577252122301, para o qual conheceu do recurso e, no mérito, negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; n.º 684502123948 para o qual conheceu do recurso e, no mérito, negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; e n.º 566052123529, para o qual conheceu do recurso e, no mérito, negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para

secretariar a reunião, lavei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.  
Thiago Lima Nicodemo - Presidente, Comissão Estadual de Acesso à Informação  
Ana Lucia Moreira - Diretora de Transparência Passiva e Interação Social, Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público  
Julio Rogério Almeida de Souza - Procurador do Estado  
Priscila Gomes Del Barco - Ouvidora, Secretaria de Justiça e Cidadania  
Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho - Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual, CONT/OF - Ouvidoria Fazendária  
Jorge Leite Bittencourt - Diretor Técnico I, Arquivo Público do Estado de São Paulo

### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

**COMUNICADO CMEX Nº 22/2023**  
O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:  
Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:  
Processo: 001.00010249/2023-08  
Local: 2º BPM/M 1º CIA PM  
Endereço: Rua Nhatumani, 467, Vila Ré, São Paulo/SP, CEP 03663-00  
Telefone: (11) 2023-3477 E-mail: 2bprmp4@policiamilitar.sp.gov.br

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio	ESTADO
1	Forno Microondas	1	214037551	REGULAR
2	Forno Microondas	1	215011791	REGULAR
3	Bebedouro	1	215025093	REGULAR
4	Bebedouro	1	216043176	REGULAR
5	Bebedouro para galão	1	208060194	REGULAR
6	Máquina fotográfica digital	1	211042525	BOM
7	Reboque para moto	1	209005361	REGULAR
8	Sinalizador eletrônico	1	209022154	BOM
9	Impressora Portátil	1	218007115	BOM
10	Pulverizador	1	222000281	BOM
11	Arquivo de aço vertical	1	208048187	REGULAR
12	Arquivo de aço vertical	1	209048188	REGULAR
13	Microcomputador Itautec	1	214057065	REGULAR
14	Microcomputador Itautec	1	214057067	REGULAR
15	Microcomputador Celeron	1	209045936	REGULAR
16	Microcomputador Celeron	1	209045937	REGULAR
17	Microcomputador Celeron	1	209045938	REGULAR
18	Microcomputador Celeron	1	209045940	REGULAR

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo-SEI/SP, para a unidade CC-FUSSP-CMEX, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:  
a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;  
b) número do processo de arrolamento do material excedente;  
c) quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;  
d) justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

O material excedente relacionado se encontra disponível para vista no respectivo local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

#### CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO**  
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022045296-1  
Processo n.º: 001.00009088/2023-00  
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Tabapuã, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.  
Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos

documentos inseridos no Doc SEI n.º 5396518 do Processo SEI n.º 001.00009088/2023-00, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2023.  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO**  
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022.045285-4

Processo n.º: 001.00003702/2023-11  
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de São Bento do Sapucaí, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 5644003 do Processo SEI 001.00003702/2023-11, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2023.  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO**  
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022048472-2

Processo n.º: 001.00001748/2023-04  
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Monte Azul Paulista, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos no Documento SEI n.º 5412814 do Processo 001.00001748/2023-04, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2023.  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO**  
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022.045153-4

Processo n.º: 001.00005758/2023-19  
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022  
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Meridiano, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 5709579 do Processo SEI 001.00005758/2023-19, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2023.

## Gestão e Governo Digital

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SGGD-13, de 25-8-2023**  
Delega competências relativas à Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS  
O Secretário de Gestão e Governo Digital, no uso das competências que lhe são atribuídas,

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - Delegar as competências que lhe são afetas, pertencentes à Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS, ao Coordenador da Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH.  
Parágrafo único – Por ocasião de impedimento legal ou temporário do titular, o substituto legal poderá exercer as competências de que trata o caput.  
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### CHEFIA DE GABINETE

**Despacho da Coordenadoria de Gestão Administrativa de 25 de agosto de 2023**

processo: 018.00001788/2023-13  
Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital  
Assunto: Aquisição de fita adesiva transparente através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC.

À vista da Ata da Sessão Pública referente ao Convite e Oferta de Compra n.º 5301020000120230C00007, Processo SEI 018.00001788/2023-13, bem como nos demais elementos de instrução dos autos:

I - Homologo a licitação e adjudico o item: 01 – fita adesiva de papelaria polipropileno, medindo 50mmx50m, transparente, no valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) à empresa DAVILE CONFECÇÃO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA; nos termos do inciso X, do Artigo 4º, do Anexo I ao Decreto 61.363 de 8 de julho de 2015.

II - Autorizo a despesa no valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), para onerar recursos no corrente exercício, observadas as normas regulamentares pertinentes.

III - Publique-se o item I, referente à homologação.  
**Despacho da Coordenadoria de Gestão Administrativa de 25 de agosto de 2023**

processo: 018.00001889/2023-94  
Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital  
Assunto: Aquisição de material elétrico e de rede

À vista da Ata da Sessão Pública referente ao Convite e Oferta de Compra n.º 5301020000120230C00001, Processo SEI 018.00001889/2023-94, bem como nos demais elementos de instrução dos autos:

I - Defiro o recurso interposto pela empresa F. A. Comercial Ltda.;

II - Homologo a licitação e adjudico os itens: 01, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à empresa MIRIAM SUZANA MORETTI; 02, no valor total de R\$ 1.024,70 (um mil, vinte e quatro reais e setenta centavos), 03, no valor total de R\$ 1.024,70 (um mil, vinte e quatro reais e setenta centavos), 04, no valor total de R\$ 1.024,70 (um mil, vinte e quatro reais e setenta centavos) e 05, no valor total de R\$ 1.024,70 (um mil, vinte e quatro reais e setenta centavos) à empresa CJ PIRÂMIDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., 07, no valor total de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais) e 08, no valor total de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais), à empresa WGR2R COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP; 09, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 10 no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), à empresa ACSMA COMÉRCIO LTDA – ME, nos termos do inciso X, do Artigo 4º, do Anexo I ao Decreto 61.363 de 8 de julho de 2015.

III - Revogo os itens: 06 e 11, nos termos do inciso IX, artigo 4º do Anexo I ao Decreto 61.363 de 8 de julho de 2015.

IV - Autorizo a despesa no valor total de R\$ 13.330,80 (treze mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), a onerar recursos no corrente exercício, observadas as normas regulamentares pertinentes.

V - Publique-se.  
**Despacho da Coordenadoria de Gestão Administrativa de 25 de agosto de 2023**

processo: 018.00001701/2023-16  
Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital  
Assunto: Aquisição de água mineral sem gás em copo e em galão.

À vista da Ata da Sessão Pública referente ao Convite e Oferta de Compra n.º 5301020000120230C00009, Processo SEI 018.00001701/2023-16, bem como nos demais elementos de instrução dos autos:

I - Homologo a licitação e adjudico os itens: 01 – água mineral sem gás, garrafão plástico, vasilhame retornável, no valor total de R\$ 252,30 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) à empresa SALUTARIS COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA; e 02 – água mineral sem gás, em copo de polietileno, no valor total de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) à empresa RAMIRES TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, nos termos do inciso X, do Artigo 4º, do Anexo I ao Decreto 61.363 de 8 de julho de 2015.

II - Autorizo a despesa no valor total de R\$ 1.827,30 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos), para onerar recursos no corrente exercício, observadas as normas regulamentares pertinentes.

III - Publique-se o item I, referente à homologação.

### SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

#### DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

##### Apostila do Diretor, 26/08/2023

Objeto/Descrição: Inversão EC41 2003 e LC1012 2007, nos termos do art. 40, parágrafo 7º da CF  
O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/Beneficiários Aplicação do redutor da EC41/2003 apenas após o cálculo do redutor da LC1012/2007, nos termos do art. 40, parágrafo 7º da CF

EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRÍCULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA
Carlos Landucci	Leila Baccharin Landucci	3500846	25/08/2023	0010655-66-2023.8.26.0053	12ª VFP de São Paulo

O Diretor de Benefícios – Servidores Públicos Civis, no uso de sua competência, expede o presente despacho, informando os beneficiários de pensão civil concedidos no período de Janeiro a Junho de 2023. Benefícios concedidos nos termos do artigo 14, inciso I e II, da Lei Complementar 1.354/2020 e regra de reajuste prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Benefício	Nome Beneficiário	Qualidade	Rateio	Data Concessão	Nome Servidor	Obito	Cod Cargo	Nome Cargo
61214042	ABAS HASSAN AOUADA	Conjuge	100	14/02/2023	CELIA DA NOBREGA AOUADA	11/11/2022	4518	ESCREVENTE TECN/JUDICIARIO
61221486	ABEL CRUZ	Conjuge	100	03/04/2023	CECILIA DE OLIVEIRA CRUZ	27/11/2022	6409	PROFESSOR EDUCACAO BASICA II
61187292	ADAIR DOS SANTOS VIEIRA	Conjuge	100	26/04/2023	JOSE VIEIRA	28/12/2021	3912	AUXILIAR SERV. GERAIS



documento  
assinado  
digitalmente